



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(da Sra. Meire Serafim)

Altera o Decreto nº 7.983/2013 para incluir o "custo amazônico" na verificação da Tabela SINAPI.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Decreto nº 7.983, de 8 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9 –

V - No caso de obras de construção civil na região definida como Amazônia Legal, a estimativa do preço da contratação deve levar em conta o "custo amazônico", entendido como os custos adicionais associados à realização de obras nessa região, conforme definido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Tabela SINAPI.

Parágrafo único. Os gestores dos municípios integrantes da Amazônia Legal deverão apresentar, ao solicitar a celebração de convênios públicos para obras de construção civil, uma justificativa financeira que demonstre o custo amazônico da obra em análise. Esta justificativa financeira fará parte do orçamento dos convênios públicos e deverá ser considerada na verificação da Tabela SINAPI.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do Decreto nº 7.983/2013 para inclusão do "custo amazônico" na verificação da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). A Tabela SINAPI, desenvolvida e mantida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, é uma referência de preços para a construção civil no Brasil, utilizada amplamente em convênios públicos, incluindo aqueles com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A proposta se justifica pela necessidade de considerar os custos adicionais associados à realização de obras na região conhecida como Amazônia Legal. Esta região, definida pelo governo brasileiro, engloba a totalidade de nove estados: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão (oeste do meridiano de 44° longitude oeste). Em torno de 775 municípios estão inclusos na Amazônia Legal, abrigando uma população estimada de 25,5 milhões de habitantes, segundo o censo de 2010 do IBGE.

A execução de obras de construção civil na região amazônica pode implicar em custos adicionais em relação a outras regiões do país, devido a uma série de fatores como logística, clima e infraestrutura local. No entanto, até a presente data, estes custos adicionais, aqui referidos como "custo amazônico", não são explicitamente considerados na Tabela SINAPI e, por consequência, nos convênios públicos que utilizam esta tabela como referência para a formação de preços.

Para aprofundar a análise, podemos considerar alguns estudos:

Logística e Infraestrutura: Um estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI) de 2018, "Desafios à Competitividade das Exportações Brasileiras", mostra que os custos logísticos no Brasil são muito altos, em média, 12% do PIB, enquanto em países desenvolvidos essa média é de 8%. Na Amazônia, esses custos são ainda maiores devido à precariedade da infraestrutura. Poderia haver um acréscimo para levar em conta o custo adicional de transporte de materiais e mão de obra devido à falta de infraestrutura de transporte eficiente.

Manutenção: Um estudo publicado na revista Nature em 2013, "Climatic Impact of Deforestation in Central and South America", sugere que a região amazônica está passando por mudanças climáticas significativas, incluindo um aumento na frequência e intensidade das chuvas. Isso pode ter um impacto substancial nos custos de manutenção de infraestruturas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Meire Serafim - UNIÃO/AC

Apresentação: 15/05/2023 23:34:09.073 - MESA

PL n.2569/2023

Condições Geográficas: Um artigo de 2002 na revista Geomorphology, "Soil and hill-slope instability in the Amazon", discute a instabilidade do solo na região amazônica e os desafios que isso representa para a construção.

Terreno e Solo: A Amazônia é uma vasta planície fluvial, pontuada por áreas de terra firme conhecidas como "terra preta". Estas áreas de terra preta são relativamente férteis, mas a maior parte do solo na Amazônia é pobre em nutrientes e não é bem adequado para a construção. Além disso, a floresta amazônica tem uma rede complexa de rios e corpos d'água, e muitas áreas são propensas a inundações sazonais. A construção em tais condições pode exigir técnicas e materiais especiais, aumentando os custos.

Clima: A Amazônia tem um clima tropical úmido, com chuvas pesadas durante a maior parte do ano. Isso pode tornar o terreno instável e levar a atrasos na construção. Além disso, o calor e a umidade podem ser difíceis para os trabalhadores, potencialmente reduzindo a produtividade.

Biodiversidade: A Amazônia é a região mais biodiversa do mundo. Esta biodiversidade pode ser uma barreira para a construção, pois os projetos devem ser projetados para minimizar o impacto na vida selvagem e nos ecossistemas locais.

Remoção da Vegetação: A densa cobertura vegetal da Amazônia pode ser um desafio para a construção. A remoção da vegetação para a construção pode ser cara e demorada, e deve ser feita de uma maneira que minimize o impacto ambiental. Além disso, a vegetação na Amazônia pode se regenerar rapidamente, o que pode aumentar os custos de manutenção.

Acesso: Devido à sua vastidão e relativo isolamento, muitas áreas da Amazônia são de difícil acesso. Isso pode aumentar o custo do transporte de materiais e mão de obra para o local de construção.

Portanto, este Projeto de Lei propõe a inclusão do "custo amazônico" na verificação da Tabela SINAPI, bem como a exigência de que os gestores dos municípios na Amazônia Legal apresentem uma justificativa financeira que demonstre esse custo na solicitação de convênios públicos para obras de construção civil.

Acredita-se que essa alteração contribuirá para uma formação de preços mais justa e transparente, que leve em consideração as particularidades da região amazônica, e promova uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.



* C D 2 3 5 1 6 1 7 7 2 1 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Meire Serafim - UNIÃO/AC

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2023.

Deputada MEIRE SERAFIM

União/AC

Apresentação: 15/05/2023 23:34:09.073 - MESA

PL n.2569/2023



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 202 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5202/3202 | dep.meireserafim@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Meire Serafim

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235161772100>



* CD 235161772100*
exEdit